



JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Belterra, em conjunto com os demais setores que à compõem, é o responsável pela definição e avaliação da Política da Prefeitura Municipal, em consonância com o Plano de Governo, onde não há disponibilidade suficiente para suprir as demanda do objeto ora solicitado na Secretaria. Verifica-se a necessidade da aquisição de veículos tipo (caminhonete), para atender diversas demandas, Secretarias e Setores da Prefeitura, considerando que os veículos constantes nesta licitação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, estendendo também para as secretarias: Secretária Municipal de Trabalho e Promoção social-SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de saúde- SEMSA, Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI e Secretaria municipal de obras e viação- SEMOVI e coordenadorias Municipais, com o intuito de proporcionarmos um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços desta municipalidade, bem como melhores condições de trabalhos dos nossos servidores, pois a aquisição pretendida é uma forma de otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal Belterra, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, também nas atividades de outras secretarias pertencentes ao município em prol do interesse público;

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, conforme pesquisa de preços, juntada ao processo realizada pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, relevo ainda que processo é por Sistema de Registro de Preços conforme Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEMED

A escolha como órgão participante justifica-se pela necessidade da aquisição do bem supracitado, considerando que a Secretaria de Educação tem como objetivo a



necessidade de seu grupo de colaboradores que vez ou outra necessitam se deslocar de para escolas dando suporte ao grupo de professores e alunos, tem se a necessidade também da aquisição do automóvel como forma de dar suporte a equipe de obras que tem seus trabalhos nas comunidades seja na construção de novos espaços escolar ou mesmo na manutenção dos prédios já construídos, tem-se também a necessidade de entrega de livros nas escolas, viagens ao município de Santarém para a compra de matérias ou mesmo cotação de preços para processos de dispensa ou licitatórios.

Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades

Como órgão participante do Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

O procedimento de participação difere-se da adesão, também conhecido como "CARONA", está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai para adesão a uma Ata de Registro de Preços no que se faz neste momento processual não dispõe sobre regramento de quantitativos.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado.

Diante disto, faz-se justa a contratação do aquisição em tela, contratando a empresa através de processo licitatório. O objeto do registro de preços para futura e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



eventual aquisição de veículo (caminhonete); para atender a Prefeitura Municipal de BELTERRA – PA será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Licitações e Contratos, a realização do certame.

Por estes motivos

Belterra-PÁ, 28 de fevereiro de 2022.

Autorizado por:

Amarildo Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF

Decreto nº 02/2021

Dimaima Nayara Sousa Moura.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Decreto nº 003/2021